



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 324/2025

AUTORIA: VEREADOR LEI

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A proposta em pauta, e de autoria do vereador Lei, a via atualmente sem nomenclatura, que passará a ser chamada **Rua Antonia Andrade Alves, situada no Bairro Aparecida, neste Município de Cariacica – Espírito Santo.**

A proposição em tela veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno deste Legislativo, para analise dos aspectos que cabe a esta Comissão do que tange ao mérito e da legalidade, da proposta em epígrafe.

A presente solicitação em epígrafe, tem por conformidade de atender ao clamor da comunidade, que há muito tempo sonham que esta Via Pública passa a ter um nome eficaz, em forma de facilitar a entrega de correspondências, bem como faturas da Cesa, Escelsa Gas, Etc.

Na mesma toada, a proposta em epígrafe é uma forma de homenagear uma cidadã, que em vida deu a tua parcela de contribuição para o desenvolvimento do bairro, e nada mais justo, do que colocar o seu nome nesta Rua, em forma de homenagea-lá por tudo que fez em favor da comunidade local.

No que tange a tramitação da proposição, não há qualquer imeditivo legal, eis que segue a via correta e cumpre os ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Casa de leis.

Porém, importante destacar que a propositura em questão encontra-se amparada e fundamentada no artigo 13, inciso XVI, que estabelece como atribuição deste Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito, apresentar matéria deste porte, conforme abaixo elencado:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constituição do Município, especialmente:

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

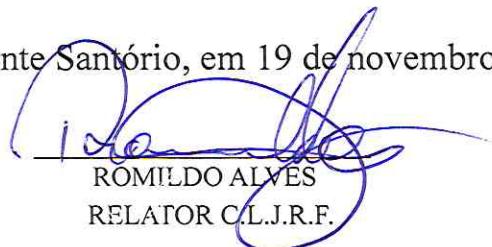




CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o Parecer

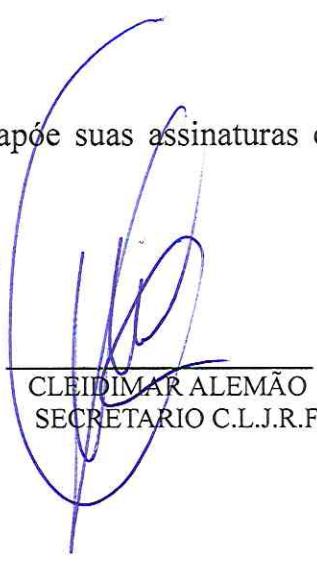
Plenário Vicente Santório, em 19 de novembro de 2025.


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apóe suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL


VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

